



# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## Decreto Legislativo Nº 05/2023

**Autoria:** João França Neto  
**Nº do Protocolo:** 372/2023  
**Protocolado em:** 21/08/2023 10h01

Autoriza a doação/devolução de bens móveis servíveis ao Poder Executivo de Manga/MG.

**JOÃO FRANÇA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, após efetiva criação de Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e posterior emissão de parecer favorável à devolução da mesma,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a doação/devolução dos bens móveis servíveis ao Poder Executivo Municipal, listados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** A tradição dos bens móveis doados/devolvidos dar-se-á automaticamente com a efetiva entrega ao Executivo, consubstanciada na assinatura do Termo de Doação/Devolução.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manga/MG, aos quinze dias do mês de agosto de 2023.

### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhor se utilizar o ambiente desta Casa Legislativa, tendo em vista que diversos bens móveis estão a certo tempo somente armazenados em salas que





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



poderiam estar sendo melhores usufruídas, não possuindo, portanto, nenhuma proficiência, faz-se necessária a criação do Processo de devolução/doação de bens ao Executivo.

Baseando-se no art. 17. II, "a", da Lei 8.666/93, para que haja a alienação de bens móveis da Administração Pública, mediante devido interesse público justificado, através da doação dos mesmos, a prévia avaliação é indispensável. Motivo pelo qual foi criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, devidamente votada em plenário com a finalidade de avaliar os valores dos bens e classificá-los como servíveis ou inservíveis, conforme tabela em anexo.

Sedo assim, expeço o presente Decreto para que haja, finalmente, a doação/devolução dos bens ao Executivo e a devida assinatura do Termo entre as partes envolvidas, formalizando e concluindo o ato.

---

João França Neto  
Autor

Documento assinado digitalmente por João França Neto conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cm Manga.gwlegis.com.br/validador](http://cm Manga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **8T5LO-H3BVE-S3VKT-1RAX2-6N0HA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Decreto Legislativo Nº 05/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 21/08/2023 09:58:17  
**Hash Interno:** quzblmmwbcdrde0l0kqhieuentmq2lue7jjptody



**Chave de Verificação**

**8T5LO-H3BYE-S3VKT-1RAX2-6N0HA**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
013.***.***-12	João França Neto	<b>Assinado</b> em 21/08/2023 10:00

Documento assinado digitalmente por João França Neto conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **8T5LO-H3BYE-S3VKT-1RAX2-6N0HA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

